

ANO 2003

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 72/2003

OBJETO .. Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de ...
R\$103.000,00 (cento e três mil reais) que especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 14/07/2003 (extraordinária)

Autoria .. Mesa Diretora

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 14 / 07 / 2003 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3255

Lei n.º 3306, de 18 de julho de 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3306 DE 18 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), que especifica. De autoria da Mesa Diretora

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada na Contadoria da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), para ocorrer às despesas com as seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
01	LEGISLATIVA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA	
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES	
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3190.11.01-010101122.8080.2.910.002	Vencimento Vantagens Fixas Funcionários	R\$10.000,00
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.30.00-010101122.8080.2.910.002	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3390.36.00-010101122.8080.2.910.002	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 8.000,00
3390.39.00-010101122.8080.2.910.002	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$103.000,00

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
01	LEGISLATIVA	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	
8020	PROCESSO LEGISLATIVO	
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES	
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3190.11.02-010101031.8020.2.910.000	Vencimento Vantagens Fixas Vereadores	R\$ 20.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA	
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES	
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3190.09.00-010101122.8080.2.910.002	Salário-Família	R\$ 350,00
3190.13.00-010101122.8080.2.910.002	Obrigações Patronais	R\$50.000,00
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.36.01-010101122.8080.2.910.002	Serviços Manutenção Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3390.30.01-010101122.8080.2.910.002	Material de Consumo Manutenção	R\$ 5.277,84
3390.92.00-010101122.8080.2.910.002	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.372,36
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4400.00	INVESTIMENTOS	
4490.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4490.52.00-010101122.8080.1.910.002	Equipamentos e Material Permanente	R\$20.000,00
	TOTAL	R\$103.000,00

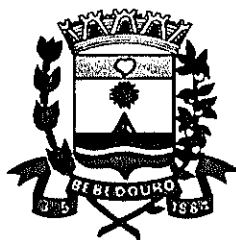
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de Julho de 2003.

DAVI PERES AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de julho de 2003

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/366/2003 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de julho de 2003.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de junho do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 72/2003, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais) que especifica.

Encaminho, na oportunidade, o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3255/2003, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

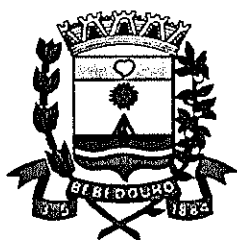
Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar,
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3255/2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada na Contadoria da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), para ocorrer às despesas com as seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
01	LEGISLATIVA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA	
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES	
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3190.11.01-010101122.8080.2.910.002		
Vencimento Vantagens Fixas Funcionários.....		R\$10.000,00
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00.....	APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.30.00-010101122.8080.2.910.002		
Material de Consumo.....		R\$ 35.000,00
3390.36.00-010101122.8080.2.910.002		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....		R\$ 8.000,00
3390.39.00-010101122.8080.2.910.002		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....		R\$ 50.000,00
TOTAL.....		R\$103.000,00

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
01	LEGISLATIVA	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	
8020	PROCESSO LEGISLATIVO	
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES	
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

3190.11.02-010101031.8020.2.910.000
Vencimento Vantagens Fixas Vereadores.....R\$20.000,00

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
8080 GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA
3000.00 DESPESAS DE CORRENTES

3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3190.09.00-010101122.8080.2.910.002
Salário-Família.....R\$ 350,00

3190.13.00-010101122.8080.2.910.002
Obrigações Patronais.....R\$50.000,00

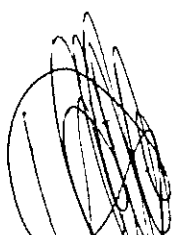
3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
3390.36.01-010101122.8080.2.910.002
Serviços Manutenção Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
3390.30.01-010101122.8080.2.910.002
Material de Consumo Manutenção.....R\$ 5.277,64
3390.92.00-010101122.8080.2.910.002
Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 2.372,36

4000.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00 INVESTIMENTOS
4490.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4490.52.00-010101122.8080.1.910.002
Equipamentos e Material Permanente.....R\$20.000,00

TOTAL.....R\$103.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 15 de Julho de 2.003.

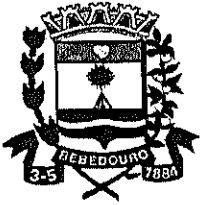

Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 72/2003, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões,19..... deJulho..... de 2003.


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


LUIZ CARLOS DE FREITAS
Presidente

Sala das Comissões,19..... deJulho..... de 2003.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 72/2003, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

.....
.....
.....

Sala das Comissões, 19 de de 2003.


JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Membro

Sala das Comissões, 19 de de 2003.

“Deus Seja Louvado”



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 72/2003, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legislação.

Sala das Comissões, de de 2003.

14 de *Julho*

PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Presidente

WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
Membro

Sala das Comissões, de de 2003.

14 de *Julho*

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 72/2003. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais) que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Lei 3.120/2001) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais) que especifica.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 – O diploma legal acima referido, trata, dentre outras matérias, DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA da Câmara Municipal, sendo uma delas, a abertura de créditos adicionais, conforme se nota do artigo 19, inciso VI. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “abrir crédito adicional suplementar” visando suprir de recursos as dotações especificadas no artigo 1º do presente PROJETO DE LEI. Em contra partida, o projeto contempla, em seu artigo 2º, a anulação parcial de verba para fazer frente à cobertura do respectivo crédito. Assim, restam indicados os recursos disponíveis correspondentes conforme previsto no artigo 167, V, da CF/88, bem como no artigo 43, da Lei 4.320/64.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

3 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há como obstruí-lo ou não aprova-lo.

Assim, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 11 de julho de 2003.

ANTONIO A. C. SALVATI

Antonio Alberto Camargo Salvati
O A B I S P 112 825



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5927/2003

DATA: 10/07/2003 HORA: 16:39:56

ORIG: MESA DIRETORA

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 14/07/2003

45 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI Nº 72/2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), para ocorrer às despesas com as seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
01	LEGISLATIVA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA	
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES	
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3190.11.01-010101122.8080.2.910.002		
Vencimento Vantagens Fixas Funcionários.....		R\$10.000,00
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00.....	APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.30.00-010101122.8080.2.910.002		
Material de Consumo.....		R\$ 35.000,00
3390.36.00-010101122.8080.2.910.002		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....		R\$ 8.000,00
3390.39.00-010101122.8080.2.910.002		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....		R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$103.000,00

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Paulo Cesar dos Santos Alves
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
01	LEGISLATIVA	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	
8020	PROCESSO LEGISLATIVO	
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES	
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3190.11.02-010101031.8020.2.910.000		
Vencimento Vantagens Fixas Vereadores.....		R\$20.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA	
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES	
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3190.09.00-010101122.8080.2.910.002		
Salário Família.....		R\$ 350,00
3190.13.00-010101122.8080.2.910.002		
Obrigações Patronais.....		R\$50.000,00
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00.....	APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.36.01-010101122.8080.2.910.002		
Serviços Manutenção Pessoa Física.....		R\$ 5.000,00
3390.30.01-010101122.8080.2.910.002		
Material de Consumo Manutenção.....		R\$ 5.277,64
3390.92.00-010101122.8080.2.910.002		
Despesas de Exercícios Anteriores.....		R\$ 2.372,36
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4400.00	INVESTIMENTOS	
4490.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4490.52.00-010101122.8080.1.910.002		
Equipamentos e Material Permanente.....		R\$20.000,00
TOTAL		R\$103.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 10 de Julho de 2.003.


CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
PRESIDENTE

JOÃO BATISTA BIANCHINI
VICE PRESIDENTE


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO


LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO